

EDITAL Nº 35/2025 - IFSP, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAMADA PARA PROPOSTAS DE PROJETOS
COOPERATIVOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Considerando,

- A Lei de Criação dos Institutos Federais (Lei nº 11.892/2008), que estabelece como objetivo dos Institutos Federais realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- A Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004) e o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016 e Decreto 9283/2018);

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital e convida os servidores do IFSP a apresentarem suas propostas, visando estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação com instituições públicas ou privadas e a captação de contrapartida financeira, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

Para fins deste edital considera-se:

- Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 10.973/2004, art. 2º inciso IV).
- Fundação de Apoio (FAP): Fundação devidamente aprovada pelo Conselho Superior do IFSP e aprovada por portaria Interministerial do MEC/MCTI (art. 2º, III, da Lei nº 8.958/1994), para operar como interveniente no suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas (art 1º, Decreto 7.423/2010).
- Parceiro: instituição pública ou privada apoiadora do projeto.
- Processo para tramitação do Projeto: independente da submissão a este edital, deve ser aberto um processo no SUAP, para tramitação do projeto de pesquisa conforme a Resolução 81/2018.
- Contrapartida financeira: aporte financeiro ao projeto com depósito em conta da fundação interveniente.

f) APPDI: Acordo de Parceria para projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, conforme definido pela Resolução IFSP nº 81/2018 e Instrução Normativa INOVA nº 01/2020, ou documentos que eventualmente venham a substituir estes.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

1.1. Esta chamada é uma iniciativa da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA IFSP), e tem por objetivo apoiar e incentivar os pesquisadores do IFSP que participem de projetos cooperados de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (PD&I) de tecnologia, produto, serviço ou processo.

1.2. De acordo com a Lei nº 10.973/2004, as propostas devem estar voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País. Desta forma serão desconsiderados projetos que não envolvam desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo voltados ao ambiente produtivo.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. Poderão pleitear bolsas neste edital servidores efetivos e ativos do quadro permanente do IFSP, que sejam membros da equipe de projeto de pesquisa ou inovação com contrapartida financeira, doravante denominado projeto.

2.1.1. Também poderão pleitear bolsa neste edital servidores efetivos e ativos do quadro permanente do IFSP, que sejam membros da equipe de projeto aprovado em chamada do programa de Pesquisa Inovativa em Pequenas Empresas - PIPE FAPESP, desde que não receba remuneração no projeto durante a vigência da bolsa prevista neste edital.

2.1.2. A proposta deve ser submetida pelo coordenador do projeto, ou pelo servidor membro da equipe do projeto PIPE FAPESP, podendo ele ser um dos pleiteantes à bolsa. Cada servidor poderá participar de apenas uma submissão a este Edital na condição de bolsista.

2.1.3. Não são elegíveis para participação neste edital projetos que tenham como membros da equipe servidores da INOVA IFSP.

2.1.4. Serão aceitas somente propostas referentes a projetos que não estejam usufruindo de recursos institucionais de outros editais do IFSP, à exceção de edição anterior deste mesmo edital (editais IFSP 189/2022, 176/2023 e INOVA-RET 03/2024).

2.1.5. Cada proposta pode contemplar até 2 (dois) bolsistas servidores, desde que a contrapartida financeira do parceiro seja igual ou superior ao montante total das bolsas pleiteadas.

2.1.5.1. No caso dos projetos cuja origem dos recursos seja PIPE FAPESP, a contrapartida estabelecida no caput pode ser econômica (equipamentos, insumos, contratação de estagiários), desde que o destinatário dos recursos seja o IFSP.

2.1.6. O número de bolsas concedidas a estudantes deve ser no mínimo 50% - arredondando para mais, se necessário, do número de bolsas concedidas a servidores, independente da fonte de recursos - bolsa institucional ou bolsa da empresa parceira.

2.1.7. Pode ser enviada a este edital somente uma proposta por projeto.

2.1.8. É permitida solicitação de bolsas para projetos ativos, independente de já terem recebido o benefício em editais anteriores, desde que não estejam recebendo recursos

institucionais de outros editais e que a nova submissão contemple ao menos 4 (quatro) bolsas no ano de 2023, respeitando os critérios de proporcionalidade previstos no item 2.1.5.

2.1.9. A expansão de prazo de projetos deverá seguir os trâmites constantes nas resoluções e instruções normativas vigentes, devendo ser comunicado no âmbito deste edital o novo prazo para recebimento de bolsas institucionais.

2.2. Somente serão aceitas propostas de projetos que podem ter seu início imediato, logo após a publicação do APPDI no Diário Oficial da União, ou que já tenham iniciado sua execução dentro do programa PIPE FAPESP. Projetos que não puderem ser iniciados por quaisquer motivos, serão desclassificados deste edital.

2.3. A submissão a este edital deve ser feita por e-mail direcionado para inova@ifsp.edu.br, com o título “Submissão ao Edital de Inovação - 2024”, contendo o Anexo I deste edital, e também o Projeto de Pesquisa e a Planilha de Custos conforme instrução normativa IN 01/2020.

2.3.1. Para os projetos submetidos cuja origem seja a chamada PIPE FAPESP, deverá ser encaminhada a documentação relativa ao projeto aprovado na chamada, bem como detalhamento financeiro do projeto, para fins de comprovação do não recebimento de remuneração do servidor pleiteante à bolsa deste edital na chamada PIPE FAPESP.

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a INOVA IFSP não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.5. Projetos que estejam vigentes e desejem pleitear novas bolsas deverão apresentar complementarmente: preservação do objeto inicial, termo aditivo tramitado e aprovado pela procuradoria, relatório parcial com justificativa para ampliação das bolsas, novo aporte da empresa parceira equivalente ao novo valor de bolsa solicitado e manutenção da relação disposta no item 2.1.6.

3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Este edital contará com R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mediante disponibilidade orçamentária.

3.1.1. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, serão priorizados projetos com Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo reservados 20% (vinte por cento) do montante apresentado no item 3.1 para projetos com empresas nesta classificação.

3.1.2. Nos termos do parágrafo 2º do art. 13 do Decreto 8538/2015, a empresa deverá emitir declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.1.3. Até o término do Edital, em não havendo projetos suficientes com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tramitados e assinados até o término da etapa 2 do item 5.1, o recurso reservado no item 3.1.1 poderá ser disponibilizado para atender projetos com as demais instituições.

3.2. O orçamento do IFSP será utilizado para pagamento de bolsa pesquisador no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pagos durante a vigência do projeto, no total de 4 (quatro) a 12 (doze) bolsas.

3.2.1. O servidor que estiver recebendo bolsa com recurso institucional prevista neste caput deverá executar suas atividades referentes ao projeto fora da jornada de trabalho.

3.2.2. Nos termos do § 4º do art. 9º da Lei 10.973/2004, a bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de

serviços nem vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

3.2.3. É permitida a concessão de bolsa pesquisador aos servidores técnico-administrativos com recursos institucionais (edital de inovação) e com recursos oriundos do parceiro por meio de Fundação de Apoio.

3.2.4. As primeiras bolsas (incluindo possíveis retroativas) serão pagas somente após a disponibilidade orçamentária, prevista para a partir do mês de maio de 2024.

3.2.5. Em casos de solicitações decorrentes de prorrogação de prazo de concessão vigente, fica limitado o prazo máximo a 36 meses de bolsas e novo aporte da empresa parceira.

3.3. Todo projeto deve obrigatoriamente contemplar contrapartida financeira do parceiro igual ou superior ao montante concedido pelo IFSP em bolsas, que deverá ser utilizada para pagamento de bolsas, e/ou aquisição de material permanente, e/ou aquisição de material de consumo, bem como o valor de ressarcimento e os custos da Fundação, quando for o caso.

3.3.1. Excepcionalmente, em casos de parcerias para inovação pública com municípios, será admitida contrapartida econômica na forma de contratação de estudantes como estagiários.

3.3.1.1. É determinante que o projeto possua aplicação para outros municípios, sendo estimulada a clara manifestação destes e o envolvimento dos mesmos no desenvolvimento do projeto.

3.3.1.2. O valor da bolsa-estágio nestes casos não poderá ser inferior às bolsas praticadas nos programas institucionais do IFSP. Em caso de dúvida o proponente pode verificar com a Inova IFSP os valores vigentes no momento.

3.3.2. No caso dos projetos cuja origem dos recursos seja PIPE FAPESP, a contrapartida estabelecida no caput pode ser econômica (equipamentos, insumos, contratação de estagiários), desde que o destinatário dos recursos seja o IFSP.

3.4. Durante a vigência da bolsa institucional, não será permitido o acúmulo de bolsa com recurso institucional ou por meio de contrapartida do parceiro no mesmo projeto. A partir do momento em que não houver pagamento de bolsa com recurso institucional do IFSP, é possível fazer a previsão para este item mediante contrapartida do parceiro e Fundação de Apoio, com previsão mínima de 4 meses de concessão de bolsa.

3.5. O valor mensal da remuneração do servidor, incluindo a soma dos valores das bolsas recebidas, não poderá, em qualquer hipótese, exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

4. ADMISSÃO DA PROPOSTA, APROVAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA

4.1. Todas as propostas submetidas e de acordo com as cláusulas do Edital terão sua inscrição homologada para elegibilidade à concessão da bolsa.

4.1.1. As concessões das bolsas deverão obedecer a Resolução nº 65/2019 do IFSP.

4.1.2. A carga horária do estudante será de no máximo 20h, respeitando o valor mínimo de R\$ 700,00 de bolsa, independente da carga horária adotada.

4.2. A tramitação do projeto deve seguir a resolução nº 81/2018, independente da submissão da proposta a este edital. A aprovação neste edital dependerá da aprovação do projeto em todas as instâncias previstas na regulamentação.

4.3. Não haverá julgamento específico para este edital, uma vez que os trâmites da resolução nº 81/2018 já possuem previsão para análise do mérito da proposta.

4.4. São condições de exigibilidade à bolsa de incentivo à inovação:

I – previsão de co-titularidade do IFSP na propriedade intelectual decorrente do projeto de pesquisa a que está vinculado o candidato;

II – a aprovação, pela Procuradoria do IFSP, do instrumento jurídico que formaliza o projeto a que está vinculado o candidato.

4.5. Serão aprovadas em fluxo contínuo, até o limite do orçamento, as propostas cujos instrumentos jurídicos forem aprovados pela Procuradoria Federal e sejam assinados pelo parceiro, bem como publicado no Diário Oficial da União o extrato da parceria.

4.5.1. A INOVA IFSP aprovará as propostas considerando a data e hora de recepção do e-mail contendo cópia do instrumento jurídico assinado pelo parceiro até o limite orçamentário disponível.

4.5.2. Para projetos submetidos cuja parceria seja através da chamada PIPE FAPESP, a concessão da bolsa se dará após o início da execução do projeto.

4.6. A aprovação da proposta e o Termo de Concessão da Bolsa serão enviados pela INOVA IFSP ao servidor contemplado.

4.6.1. Caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para contemplar todas as bolsas solicitadas na proposta, a INOVA IFSP poderá reduzir o número de parcelas das bolsas concedidas.

4.7. O servidor beneficiário da bolsa enviará o Termo de Concessão da Bolsa devidamente assinado à INOVA IFSP, que dará seguimento aos trâmites para programação do pagamento da bolsa.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1. As propostas podem ser encaminhadas em fluxo contínuo conforme as seguintes etapas:

Etapa	Datas
1. Envio das propostas	01/02 a 30/09/2025
2. Prazo máximo para assinatura do instrumento jurídico	31/10/2025
3. Prazo máximo para divulgação dos projetos contemplados no Edital	14/11/2025

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. Para fins de prestação de contas, será aceito o Relatório de Prestação de Contas de projetos com Fundação de Apoio, conforme modelo disponibilizado pela INOVA IFSP.
- 6.2. O relatório deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto em até 2 (dois) meses após o término do projeto.
- 6.3. O prazo estabelecido no artigo 6.2 não poderá ultrapassar o ano de encerramento do projeto. Nesta situação, a prestação de contas final deverá ser apresentada até o final de dezembro do ano corrente.
- 6.4. Caso o proponente não envie o Relatório no prazo estabelecido, os pesquisadores participantes da equipe do respectivo projeto não poderão concorrer a editais de apoio da INOVA IFSP.
- 6.5. Nos projetos cuja submissão seja advinda da chamada PIPE FAPESP, a prestação de contas deverá ser realizada diretamente junto à FAPESP, devendo o IFSP ser informado após a aprovação nas devidas instâncias.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O servidor contemplado pode solicitar a transferência da bolsa para outro servidor da equipe do projeto constante do plano de trabalho, mediante anuência do coordenador do projeto, durante a vigência da bolsa.
- 7.2. Para recebimento da bolsa o servidor não poderá estar sob nenhum afastamento ou licença. Esta restrição se aplica durante toda a vigência da bolsa.
- 7.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela INOVA IFSP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.5. Havendo disponibilidade orçamentária, a INOVA IFSP poderá convocar propostas não contempladas, na ordem da classificação prevista no item 4.5.
- 7.6. O pagamento das bolsas do valor aprovado no projeto pelo IFSP está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão ou cancelamento da bolsa ao pesquisador, sem prejuízo para a continuidade do projeto.
- 7.7. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail: inova@ifsp.edu.br.
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Inova IFSP.

Silmário Batista dos Santos

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - IFSP**, em 28/01/2025 18:22:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 881430

Código de Autenticação: 96df85f395



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010